



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONVÊNIO Nº 05/2021

Convênio nº 05/2021, que entre si celebram o Município de Boquim e o Município de Itabaianinha, para permuta de servidores municipais e profissionais de Educação, conforme ANEXO.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça José Maria Paiva Melo 26, Centro, Boquim (SE), através de seu representante legal, através de seu representante legal, o prefeito Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 1.240311-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 891.382.445-00, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede a Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Prédio Banco do Brasil, Itabaianinha (SE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DANILO ALVES DE CARVALHO, Vêm firmar o presente convênio em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Leiº 09/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desse convênio a permuta de profissionais da educação, KARANI SILVA DOS SANTOS, servidor efetivo do município de Boquim (SE) e KELLY DAS NEVES SOUZA TRINDADE, servidora efetiva do município de Itabaianinha (SE), para atuar na Educação Básica e demais cargos, conforme conveniência do órgão requerente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- a) Custear a remuneração de profissional da educação cedido/permutado para qual a contrapartida em trabalho será realizada;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e planos de Carreira e Renuneração de Profissional da Educação do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação do serviço dos profissionais cedidos/permutados;
- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe, para os docentes, e do registro de ponto, para os demais profissionais da educação;
- f) Expedir ato administrativo de cessão/permuta do profissional da educação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação ao Conv.05/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 01/01/2021 até 01/01/2022, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

Os profissionais da educação receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizada, com recursos do FUNDEB, quando em atividade de docência, enquanto que os demais funcionários com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVENIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS, ou quando sanar a necessidade da cessão/permuta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de origem social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, será providenciada pelos CONVENIENTES, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação ao Conv.05/2021)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 08 de janeiro de 2021.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
BOQUIM


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO


DANILO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TESTEMUNHAS:

Jone de Almeida Santos Romaranda RG nº 818 892 SSP SE

Silvia Conceição Santiago Braga RG nº 3156719-3 SSP SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**


ANEXO I


CONVÊNIO 05/2021, que celebram entre si o município de Boquim (SE) e o município de Itabaianinha (SE), para permuta de profissionais da área de educação, com vigência a partir de 01/01/2021 a 01/01/2022:

1-KARANI SILVA DOS SANTOS-brasileiro, professor N-II, PNS, ref.B, simbologia MGD/PNS do quadro de magistério do município de Boquim (SE), inscrito no CPF nº 004.056.585-83, RG nº 3.019.789-9 SSP/SE, o qual será cedido ao município de Itabaianinha (SE).

2-KELLY DAS NEVES SOUZA TRINDADE-brasileira, casada, professora N-II do quadro de magistério do município de Itabaianinha (SE), inscrita no CPF nº 013.733.275-02, RG nº 3.114.892-1 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 08 de Janeiro de 2021.


**ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
BOQUIM**


**CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**


**DANILO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**